



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Mesa Diretora

Resolução n.º **090/05**, de 23 de agosto de 2005

Autor: Mesa Diretora

***“Cria cargos na Câmara Municipal
de Queimados e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art.1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Queimados os seguintes cargos:

- a- 01** cargo de Procurador;
- b- 01** cargo de Técnico de Contabilidade;
- c- 01** cargo de Técnico de Informática ;
- d- 01** cargo de Coordenador Legislativo;
- e- 04** cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- f- 02** cargos de Vigia
- g- 01** cargo de Telefonista
- h- 08** cargos de Agente Administrativo
- i- 01** cargo de Almojarife

Parágrafo único. Os valores constantes na escala de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Queimados, correspondem a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para o cargo de telefonista cuja jornada de trabalho corresponde a 30 (trinta) horas semanais e Procurador cuja jornada de trabalho corresponde a 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Queimados passa a ser composto por:

- I-** subquadro de Pessoal Concursado;
- II-** subquadro de Pessoal em Comissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Mesa Diretora

§1. Os Cargos Públicos do Pessoal Efetivo estarão sujeitos ao regime jurídico do Estatuto dos Servidores Municipais de Queimados.

§2º. O pessoal de Cargos em Comissão estará sujeito ao regime geral da Previdência Social.

Art.3º. A remuneração dos cargos efetivos será o constante no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Queimados conforme, escala de vencimentos constante do anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O pessoal efetivo que for nomeado para exercer cargo em comissão, perceberá mais 70%(setenta por cento) do cargo em comissão, enquanto em exercício.

Art.4º. Os cargos serão providos através de Concurso Público, de provas e títulos, tendo como critério exclusivo, a ordem rigorosa da classificação.

Art.5º. A lotação dos cargos de pessoal concursado nas unidades da Câmara Municipal de Queimados será efetuada mediante ato do Presidente da Câmara, observada a disponibilidade da respectiva unidade.

Art.6º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Queimados.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queimados, 23 de Agosto de 2005

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente